



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ARGEMIRO HOLTZ



Praça Treze de Março, 25 - Centro - CEP 18225-000 - SARAPUÍ - SP - TEL/FAX (15)3276-1177 / 3276-1178 - Email: gabinete@sarapui.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2013

Sarapuí, 22 de Fevereiro de 2013.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARAPUÍ-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FÁBIO AUGUSTO HOLTZ, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Em conformidade com o artigo 115 da Lei Orgânica Municipal combinado com o artigo 37, X da Constituição Federal, fica reajustada para o exercício de 2013, a remuneração dos servidores municipais, de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) aplicado com base nos últimos 12 (doze) meses, com apuração de 5,83%, alterando assim os anexos: XI da lei complementar nº 118/07 e anexo II da Lei Ordinária nº 1.245/12 (Profissionais do Magistério).

Artigo 2º - Fica estabelecido o valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) para a referência 01 (um) do anexo XI da lei complementar nº 118/07, em consideração ao valor estabelecido como mínimo nacional, reajustando-se as demais referências.

Artigo 3º - Fica reajustado sob o mesmo índice, os valores a serem creditados mensalmente no Cartão Alimentação, passando a vigorar o valor de R\$ 56,35 (cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

28 FEV 2013
OFICIAL DE REG. CIVIL E
TABELÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
JOSÉ FLORIANO DA ROSA NETO
EXCELENTEMENTE AUTORIZADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ARGEMIRO HOLTZ



Praça Treze de Março, 25 - Centro - CEP 18225-000 - SARAPUÍ -SP -TEL/FAX (15)3276-1177 / 3276-1178 - Email: gabinete@sarapui.sp.gov.br

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.



FABIO AUGUSTO HOLTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal, na data supra.



EDUARDO FOGAÇA RUIVO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

OFICIAL DE REG. CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
JOSÉ FLORIANO DA ROSA NETO
ESCREVENTE AUTORIZADO



Prefeitura Municipal de Sarapuí
Estado de São Paulo

ANEXO XI

Tabela de vencimentos com 5,83% de reajuste

1	678,00
2	692,35
3	716,22
4	769,93
5	799,78
6	865,44
7	931,09
8	1.068,35
9	1.265,32
10	1.527,94
11	1.665,20
12	2.130,75
13	2.459,02
14	3.318,49